



# Câmara Municipal de Curvelo

Curvelo, 11 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,



O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a Lei Municipal nº 3.514, de 06 de maio de 2022, que regulamenta a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal, inserindo dispositivos específicos relacionados ao patrocínio oriundo de empresas operadoras ou promotoras de apostas em jogos de azar eletrônicos.

A proposta se justifica, primeiramente, pela necessidade de harmonizar a legislação municipal com a evolução do cenário socioeconômico e jurídico, diante do crescimento expressivo do setor de apostas eletrônicas no Brasil. Embora tal atividade tenha ganhado relevância econômica e visibilidade, é fato que ela suscita preocupações sociais e éticas, especialmente no que diz respeito à prevenção de práticas nocivas, como o incentivo ao vício em jogos e a exposição de públicos vulneráveis — notadamente jovens e adolescentes — a atividades potencialmente prejudiciais.

O inciso V acrescido ao art. 3º traz a impossibilidade de concessão de patrocínio a eventos esportivos, culturais, cívicos, educacionais ou similares promovidos por pessoas jurídicas de direito privado promotoras ou operadoras de jogos de azar eletrônicos.

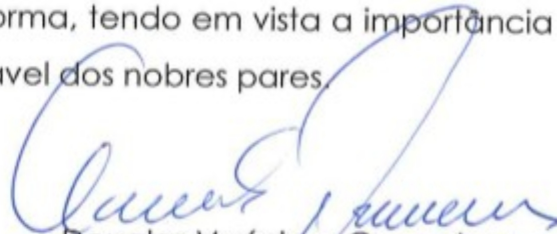
Por outro lado, o § 2º acrescentado ao art. 15 estabelece a vedação expressa ao recebimento direto, pelo Poder Executivo, de patrocínios dessas empresas, buscando evitar que a Administração Pública se vincule institucionalmente a tais atividades de forma direta, o que poderia ser interpretado como incentivo ou chancela oficial a práticas cuja



# Câmara Municipal de Curvelo

regulamentação e fiscalização ainda estão em fase de amadurecimento no âmbito nacional.

Dessa forma, tendo em vista a importância da matéria, conto com a acolhida favorável dos nobres pares.

  
Douglas Veríssimo Gonçalves  
Vereador





# Câmara Municipal de Curvelo

PROJETO DE LEI Nº 112/2025

ALTERA A LEI Nº 3.514, DE 06 DE MAIO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art.3º, da Lei nº 3.514, de 06 de maio de 2022, que passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art.3º (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

V – esportivos, culturais, cívicos, educacionais ou similares promovidos por pessoas jurídicas de direito privado operadoras ou promotoras de apostas em jogos de azar eletrônicos.

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 3.514, de 2022 passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

§ 1º O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos poderá ocorrer mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 2º É vedado o recebimento de patrocínio pelo Poder Executivo de pessoas jurídicas de direito privado operadoras ou promotoras de apostas em jogos de azar eletrônicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 11 de agosto de 2025

Douglas Veríssimo Gonçalves

Vereador

